

15/10/2026

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA MENSAGEM Nº 809, 14 DE OUTUBRO DE 2026. Solicita ao Congresso Nacional que seja atribuído o **regime de urgência** ao Projeto de Lei Complementar nº 267, de 2026, que "Concede remissão de créditos inscritos em Dívida Ativa da União de responsabilidade de microempreendedores individuais, dispõe sobre a sua aplicação, e dá outras providências.

Dívidas contempladas: A remissão abrangerá dívidas inscritas na **Dívida Ativa da União** até 13 de outubro de 2026, incluindo juros, multas e encargos legais. Também contempla débitos em cobrança administrativa ou judicial e os já incluídos em parcelamentos ou acordos de regularização. O projeto prevê o perdão de cerca de **R\$ 12,8 bilhões em dívidas** acumuladas por Microempreendedores Individuais (MEIs).

Condição para manter o benefício: O microempreendedor deverá pagar em dia as contribuições com vencimento nos seis meses seguintes à entrada em vigor da lei. O descumprimento dessa condição poderá resultar no cancelamento do perdão.

Vigência: Caso seja aprovado pelo Congresso e sancionado, as regras entrarão em vigor em **1º de janeiro de 2027**. Até lá, o perdão das dívidas não está autorizado e os débitos permanecem sujeitos às regras atuais de cobrança.